



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Gabinete do Vereador Vitor Ralha

~~RETIRADO~~

~~M 23/02/26~~

PROJETO DE LEI Nº 006/2025

~~RETIRADO~~

~~M 24/02/26~~

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA	
A Comissão de Justiça e Redação	
Em 23 de	02 de 26
Presidente	

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Conselho Municipal de Acessibilidade e Inclusão – CMAI no Município de Miguel Pereira, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Conselho Municipal de Acessibilidade e Inclusão – CMAI, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, destinado a acompanhar, propor e avaliar políticas públicas voltadas à acessibilidade e à inclusão da pessoa com deficiência e com mobilidade reduzida no Município de Miguel Pereira.

Art. 2º O Conselho Municipal de Acessibilidade e Inclusão – CMAI terá sua atuação pautada, entre outros, pelos princípios da dignidade da pessoa humana, da inclusão social, da acessibilidade universal, da equidade, da participação social e do controle social das políticas públicas.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a definir, por meio de decreto:

- I – a composição do Conselho, assegurada a participação paritária entre Poder Público e sociedade civil;
- II – as competências, organização e funcionamento do CMAI;
- III – o prazo para instalação e início de funcionamento do Conselho;
- IV – o apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao seu funcionamento, utilizando-se, preferencialmente, da estrutura administrativa já existente.

Art. 4º A participação no Conselho Municipal de Acessibilidade e Inclusão – CMAI será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada a qualquer título.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Gabinete do Vereador Vitor Ralha

Art. 5º As despesas decorrentes da eventual implementação do Conselho correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, desde que previamente previstas no orçamento municipal, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a instituir o Conselho Municipal de Acessibilidade e Inclusão – CMAI, respeitando a iniciativa administrativa constitucionalmente atribuída ao Chefe do Poder Executivo, ao mesmo tempo em que reafirma o compromisso do Legislativo com a promoção da acessibilidade e da inclusão social.

A proposta encontra respaldo nos arts. 1º, 3º, 5º e 227 da Constituição Federal, bem como na **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)**, que incentiva a participação social na formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas inclusivas.

O formato autorizativo preserva a separação dos Poderes e evita vícios formais de iniciativa, permitindo que o Executivo, dentro de sua conveniência e oportunidade, regule e implemente o Conselho por decreto, conforme sua estrutura administrativa e disponibilidade orçamentária.

Dessa forma, a proposição representa instrumento legítimo de estímulo institucional à criação de políticas públicas permanentes voltadas às pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida no Município de Miguel Pereira.

Sala Vereador Eduardo Paulo Corrêa (Domi), 23 de fevereiro de 2026.

VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA
Vereador